

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br
ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO nº 15202/2023

Aracaju, 11 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor

JEFERSON LUIZ DE ANDRADE

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe

Assunto: PL - LE nº 6.415/2008 - alteração - auxílio saúde - inativos

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei Estadual que visa estabelecer valores distintos entre beneficiários ativos e inativos na percepção do auxílio na assistência à saúde.

A proposta, portanto, busca simplesmente distinguir e estabelecer uma melhor paridade com aquelas pessoas que serviram ao Poder Judiciário sergipano e que, por certo, estão numa situação de vulnerabilidade mais aguda em relação aos beneficiários ativos.

Friso que a vigência ocorrerá no próximo exercício financeiro, valendo-se de dotação orçamentária própria deste Poder Judiciário relativo ao ano de 2024.

Sem mais, renovo protestos de consideração e apreço.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA**,
Presidente do Tribunal - Presidência, em 11/10/2023, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **2104490** e o código CRC **DC76B166**.

0022829-08.2023.8.25.8825

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o
Meio Ambiente"

2104490v4

ALESE/SGM
RECEBIDO

Em, 11/10/2023
Telma Melo
Assinatura

Telma Pureza Silva de Andrade Melo
Chefe de Gabinete / SGM



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 390034003500320031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimos Senhores Membros da Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe:

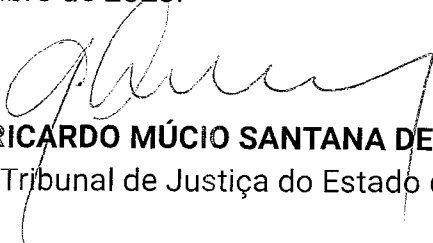
Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, com o fim de submeter à deliberação e consequente aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que visa majorar o valor do auxílio-saúde aos magistrados e servidores inativos do Poder Judiciário do Estado de Sergipe.

A proposta, portanto, busca simplesmente distinguir e estabelecer uma melhor paridade com aquelas pessoas que serviram ao Poder Judiciário sergipano e que, por certo, estão numa situação de vulnerabilidade mais aguda em relação aos beneficiários ativos.

Assim, convicto de que os ilustres membros dessa Assembléia Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, aguardo confiante sua acolhida e aprovação.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências protestos de estima e consideração.

Aracaju/SE, 11 de outubro de 2023.


Desembargador RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe



LEI Nº _____
DE ____ DE _____ DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do artigo 2º da Lei Estadual nº 6.415, de 02 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

.....

§ 2º O auxílio será escalonado por faixa etária, **distinto entre beneficiários ativos e inativos**, sendo os valores os previstos no Anexo I e II desta Lei.

.....

Art. 2º O Anexo Único da Lei Estadual nº 6.415, de 02 de maio de 2008, passa a vigorar como “Anexo I” e “Anexo II”, consoante alteração proposta no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º As alterações trazidas por esta Lei não implicam em atualização de valores, cabendo ao Poder Judiciário o exercício de eventuais reajustes, na forma da lei e dos atos regulamentares.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2024.

Aracaju, ____ de _____ de 2023; ____º da Independência e ____º da República.



LEI Nº _____
DE ____ DE _____ DE 2023

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 6.415
DE 02 DE MAIO DE 2008

ANEXO I
AUXÍLIO SAÚDE POR FAIXA ETÁRIA PARA BENEFICIÁRIOS ATIVOS

FAIXA ETÁRIA	VALOR R\$
ATÉ 39 ANOS	R\$ 1.034,00
DE 40 A 49 ANOS	R\$ 1.355,00
DE 50 A 59 ANOS	R\$ 1.612,00
A PARTIR DE 60 ANOS	R\$ 2.231,00

ANEXO II
AUXÍLIO-SAÚDE POR FAIXA ETÁRIA PARA BENEFICIÁRIOS INATIVOS

FAIXA ETÁRIA	VALOR R\$
ATÉ 39 ANOS	R\$ 1.334,00
DE 40 A 49 ANOS	R\$ 1.655,00
DE 50 A 59 ANOS	R\$ 1.912,00
A PARTIR DE 60 ANOS	R\$ 2.531,00



RESOLUÇÃO Nº 38 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova a Proposta de Projeto de Lei que modifica a Lei Estadual nº 6.415, de 02 de maio de 2008, para estabelecer valores distintos entre magistrados e servidores ativos e inativos na percepção do auxílio na assistência à saúde, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar nº 88, de 30 de outubro de 2003 (Código de Organização Judiciária do Estado de Sergipe), combinado com o art. 30 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Proposta de Projeto de Lei que modifica a Lei Estadual nº 6.415, de 02 de maio de 2008, para estabelecer valores distintos entre beneficiários ativos e inativos na percepção do auxílio na assistência à saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, em Aracaju, capital do Estado de Sergipe, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br
DIVISÃO DE PAGAMENTO E REGISTRO

DESPACHO

Processo nº: 0012237-02.2023.8.25.8825

Interessado(s): Diretoria de Gestão de Pessoas

à Sefinor,

Baseado nos dados do mês de agosto/23 onde temos 2640 servidores ativos e 517 servidores inativos percebendo auxílio saúde informamos o custo estimado abaixo.

Para efeito de orçamento, favor levar em consideração que o número de servidores ativos tende a mudar todos os meses, em virtude da necessidade de comprovação de pagamento a cada 12 meses, bem como a faixa etária alterando os valores a cada mês.

Auxílio Saúde

Custo Total Atual Mensal	R\$ 4.819.332,00
Ativos	R\$ 3.716.669,00
Inativos	R\$ 1.102.663,00
Custo Mensal com Aumento de 5,5%	R\$ 5.239.495,26
Ativos	R\$ 3.921.085,79
Inativos	R\$ 1.318.409,47
Acrescimo Mensal	R\$ 420.163,26
Ativos	R\$ 204.416,79
Inativos	R\$ 215.746,47
Acrescimo anual	R\$ 5.041.959,12
Ativos	R\$ 2.453.001,54
Inativos	R\$ 2.588.957,58

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **HANS CRYSTIAN ANDERSON DE OLIVEIRA LOBO**,
Chefe da Divisão de Pagamento e Registro, em 29/08/2023, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **2060330** e o código CRC **3E32347C**.

0012237-02.2023.8.25.8825

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente"

2060330v2



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 390034003500320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 390034003500320031003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Vieira da Cunha Filho** em 23/10/2023 09:50

Checksum: **971BF9DD68CA01B97925671AB2E75642A4FBCF5673EED6979C94E665E9587E48**

